

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes ao apoio operacional, à administração predial e ao gerenciamento de bens do órgão; II. executar e controlar as atividades relacionadas a emissão de passagens e concessão de diárias, protocolo e gestão documental, transportes, telefonia móvel, televisão por assinatura, vigilância patrimonial recepção; copeiragem; limpeza; brigada; apoio administrativo; secretariado; serviço de carregadores; manutenção predial interna e externa; III. executar e gerenciar as atividades relacionadas às áreas de patrimônio (bens permanentes) e almoxarifado (bens de consumo); IV. encaminhar e acompanhar os pedidos de aquisição de material; V. providenciar a recuperação de bens móveis; VI. executar as atividades de controle de bens móveis ou imóveis em uso e propor a alienação de bens móveis devolvidos por dano, desde que considerados prescindíveis ou de recuperação antieconômica; VII. controlar a movimentação, promover o inventário e emitir relatórios e termos de responsabilidade pelos bens patrimoniais distribuídos; VIII. receber, registrar e distribuir o material de consumo, zelando por sua guarda e segurança; IX. exercer o controle físico, contábil e financeiro do material recebido, fornecido e em estoque; X. distribuir materiais às áreas requisitantes e XI. emitir relatórios gerenciais e promover o inventário dos bens destinados ao consumo.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Contratos para Aplicação
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. participar do planejamento e da elaboração do cronograma de avaliações e exames operacionalizados pelo Inep; II. receber e encaminhar as demandas de aplicação de exames e avaliações; III. promover a integração do planejamento de exames e avaliações com as previsões orçamentárias e financeiras da Autarquia; IV. observar os princípios legais que mais adequadamente se enquadrem às necessidades das contratações para a aplicação de exames e avaliações; V. subsidiar, junto à equipe competente, o levantamento de riscos no processo de aplicação; VI. subsidiar a análise de viabilidade técnica e jurídica das contratações de serviços gráficos e de aplicação de exames e avaliações; VII. propor ações que contribuam para a eficácia das contratações de serviços gráficos e de aplicação de exames e avaliações.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Monitoramento e Integração Logística
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I. articular as ações relacionadas à gestão da logística de exames, avaliações e pré-testes de itens;</p> <p>II. promover a integração entre os processos logísticos necessários à aplicação de avaliações, exames e pré-testes de itens;</p> <p>III. examinar e emitir pareceres quanto aos planos, protocolos e procedimentos operacionais relativos à aplicação de exames, avaliações e pré-testes de itens;</p> <p>IV. fomentar o desenvolvimento de sistemas informatizados de controle e monitoramento das aplicações de exames, avaliações e pré-testes de itens;</p> <p>V. articular redes de colaboradores externos que auxiliam no monitoramento de exames, avaliações e pré-testes de itens;</p> <p>VI. elaborar requisitos de alocação de inscritos em exames, avaliações e pré-testes de itens;</p> <p>VII. elaborar critérios para a seleção dos locais das aplicações de exames, avaliações e pré-testes de itens;</p> <p>VIII. promover as atividades de gestão de riscos relacionadas à logística de aplicação de exames, avaliações e pré-testes de itens; e</p> <p>IX. avaliar os meios tecnológicos necessários à aplicação de avaliações, exames e pré-testes de itens.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aplicação
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I. estruturar as aplicações dos exames e das avaliações do Inep, em interlocução com as diretorias que os realizam, em relação a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. elaboração de atos normativos, como editais e portarias, e de sistemas de inscrições que regem as aplicações; b. formulação, em parceria com as instituições aplicadoras, dos procedimentos de aplicação específicos para cada tipo de avaliação ou exame, os quais se desdobram nos processos de capacitação dos envolvidos e na concepção dos instrumentos de prova.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar e coordenar o Plano Anual de Contratações; II. coordenar e monitorar as licitações públicas; III. coordenar e monitorar os processos de formalização de contratos, prorrogações e alterações contratuais e IV. coordenar a análise de conformidade dos processos de formalização, das transferências e de prestação de contas de convênios.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Centro de Tecnologia, Inovação e Ciência de Dados
Nível do Cargo	FCE 1.15
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - desenvolver e manter mecanismos, instrumentos e produtos de disseminação e documentação de informações educacionais do Inep e proporcionar o suporte à divulgação de resultados e produtos dos sistemas de avaliação e de indicadores e estatísticas educacionais, em articulação com as demais Diretorias do Inep;</p> <p>II - gerir dados relacionados às áreas responsáveis pelos processos de pesquisas, estudos e de avaliação educacional;</p> <p>III - desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do Inep e administrar os recursos de informação, de informática e de telecomunicação do Inep;</p> <p>IV - definir, em articulação com as demais unidades do Inep, as linguagens e os formatos adequados aos diversos perfis de usuários de informação;</p> <p>V - planejar e gerenciar, no âmbito do Inep, a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica - Ter orientação para resultados - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras - Gerenciar conflitos e - Possuir boa comunicação.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Governança
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. propor normas e regulamentos relativos à tecnologia da informação e comunicação para atendimento às políticas de governo; II. conceber e gerir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, mediante articulação com as unidades do Inep; III. prover ações de governança digital no Inep; IV. prover ações de gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação e prover ações de gestão de modelagem de processos de negócio relativos à tecnologia da informação e comunicação.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Sistemas da Educação Básica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. propor, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação, em articulação com as unidades do Inep; II. desenvolver e manter documentação pertinente aos sistemas <small>desenvolvidos;</small> III. monitorar e propor modificações em cronogramas de projetos e de sistemas legados; IV. supervisionar o desenvolvimento, a operação e a manutenção dos sistemas provenientes de serviços prestados por terceiros, dentro de normas e padrões estabelecidos, bem como controlar o desempenho dos sistemas implantados; V. desenvolver, verificar e validar os sistemas e aplicativos, com vistas ao correto cumprimento dos padrões de segurança, funcionalidade, disponibilidade e escalabilidade; VI. definir, em articulação com as demais unidades, as prioridades de desenvolvimento e de manutenção de sistemas; VII. fornecer e participar de ações estratégicas da diretoria, além de prover informações para a atualização e gestão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação; VIII. fornecer informações gerenciais e de atividades solicitadas pelas instâncias superiores do Inep; IX. estabelecer, em articulação com a diretoria, normas e procedimentos relativos aos sistemas de informação disponíveis no Inep; X. promover, coordenar e desenvolver estudos e pesquisas em sua área de atuação; XI. fomentar e propor a adaptação de instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho à evolução da tecnologia e do respectivo modelo de informações; XII. prospectar, avaliar e disseminar novas tecnologias de informação; XIII. conceber, acompanhar e fiscalizar contratos e convênios relativos à área de sistemas de informação, com a verificação da correta utilização dos recursos tecnológicos.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso; - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Sistemas da Educação Superior
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. propor, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação, em articulação com as unidades do Inep; II. desenvolver e manter documentação pertinente aos sistemas desenvolvidos; III. monitorar e propor modificações em cronogramas de projetos e de sistemas legados; IV. supervisionar o desenvolvimento, a operação e a manutenção dos sistemas provenientes de serviços prestados por terceiros, dentro de normas e padrões estabelecidos, bem como controlar o desempenho dos sistemas implantados; V. desenvolver, verificar e validar os sistemas e aplicativos, com vistas ao correto cumprimento dos padrões de segurança, funcionalidade, disponibilidade e escalabilidade; VI. definir, em articulação com as demais unidades, as prioridades de desenvolvimento e de manutenção de sistemas; VII. fornecer e participar de ações estratégicas da diretoria, além de prover informações para a atualização e gestão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação; VIII. fornecer informações gerenciais e de atividades solicitadas pelas instâncias superiores do Inep; IX. estabelecer, em articulação com a diretoria, normas e procedimentos relativos aos sistemas de informação disponíveis no Inep; X. promover, coordenar e desenvolver estudos e pesquisas em sua área de atuação; XI. fomentar e propor a adaptação de instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho à evolução da tecnologia e do respectivo modelo de informações; XII. prospectar, avaliar e disseminar novas tecnologias de informação; XIII. conceber, acompanhar e fiscalizar contratos e convênios relativos à área de sistemas de informação, com a verificação da correta utilização dos recursos tecnológicos.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	
Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso; - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Sistemas para Dados Educacionais
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. prospectar, gerir e prover estratégias e mecanismos de organização, sistematização, disponibilização e disseminação de dados e informações, em articulação com as demais unidades do Inep; II. prospectar, gerir e prover as soluções de inteligência de negócios para a gestão de dados e de informações; III. prospectar, gerir e prover a administração de dados para organização e sistematização de bases de dados do Inep; IV. prospectar, gerir e prover as soluções de arquitetura da informação para a inteligência de negócios e para a administração de dados; V. prospectar, gerir e prover os mecanismos de qualidade de dados para as soluções de inteligência de negócios e de administração de dados; VI. promover, coordenar e desenvolver estudos e pesquisas em sua área de atuação.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Segurança Cibernética
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. supervisionar, manter e atualizar os recursos computacionais e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; II. supervisionar e manter o armazenamento e a disponibilidade das bases de dados do Inep; III. conceber, gerir e prover projetos de infraestrutura, interligação de redes de serviços de comunicação de dados e de voz, servidores de aplicação e banco de dados; IV. gerir e prover equipamentos de rede de dados e de voz, servidores computacionais e desktops; V. conceber, gerir e prover ações de segurança da informação para os ativos de tecnologia da informação e comunicação; VI. conceber, acompanhar e fiscalizar contratos e convênios relativos à área de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, com a verificação da correta utilização dos recursos tecnológicos envolvidos; VII. prospectar, gerir e prover novas soluções de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; VIII. promover, coordenar e desenvolver estudos e pesquisas em sua área de atuação; IX. apoiar as ações de desenvolvimento de sistemas para fortalecer o correto cumprimento das políticas de segurança e dos padrões de funcionalidade, disponibilidade e escalabilidade; X. estabelecer, em articulação com a diretoria, normas e procedimentos relativos à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; XI. fornecer informações gerenciais e de atividades relacionadas com a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação solicitadas pela diretoria.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Diretoria de Estudos Educacionais
Nível do Cargo	FCE 1.15
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. coordenar a elaboração de estudos e pesquisas relacionados com temas educacionais de interesse do Inep e do Ministério da Educação; II. elaborar estudos educacionais comparados, em articulação com organismos internacionais; III. coordenar a elaboração da publicação dos periódicos do Inep, de textos para discussão e de estudos e pesquisas de interesse da entidade; IV. apoiar eventos relacionados com a pesquisa educacional na área de atuação do Inep; V. levantar, registrar e analisar experiências educacionais; VI. propor e coordenar a política de atualização e de aquisição de material bibliográfico e documental, com vistas à constituição de acervo especializado nas áreas de atuação do Inep e VII. produzir e disseminar indicadores educacionais, em articulação com as demais Diretorias.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica - Ter orientação para resultados - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras - Gerenciar conflitos e - Possuir boa comunicação.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Editoração e Publicações
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. assessorar o diretor, fornecendo dados para a tomada de decisões nos campos técnico e administrativo; II. estabelecer a organização interna, instituindo procedimentos e rotinas, organizando os planos de trabalho, distribuindo tarefas, fiscalizando a execução das atividades e estipulando prazos para entrega de produtos, de modo a cumprir os encargos planejados e outros estabelecidos pela diretoria; III. propor, promover e executar a política editorial do Inep; IV. planejar e gerenciar a produção da linha editorial do Inep; V. aprimorar e articular os processos editoriais; VI. receber, analisar, encaminhar e acompanhar as demandas de publicação do Inep; VII. garantir o atendimento aos critérios de qualidade da publicação científica; VIII. coordenar as atividades editoriais das séries e dos periódicos do Instituto; IX. gerenciar, no âmbito das publicações técnicas e científicas, a política de direito autoral; X. garantir processo isonômico e cego para a avaliação de artigos, resenhas e estudos que buscam as revistas e séries do Inep como meio de divulgação do conhecimento educacional; XI. sugerir nomes de especialistas para a composição do conselho e dos comitês editoriais; XII. organizar e realizar reuniões periódicas com os comitês editoriais para deliberações a respeito das publicações periódicas; XIII. adquirir, gerenciar e prestar contas dos códigos International Standard Book Number - ISBN junto à Fundação Biblioteca Nacional; XIV. adquirir, gerenciar e prestar contas dos códigos International Standard Serial Number - ISSN junto ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - Ibict; XV. adquirir, gerenciar e prestar contas dos códigos Digital Object Number - DOI junto às instituições responsáveis; XVI. manter a periodicidade regular das revistas editadas pelo Inep; XVII. manter os periódicos do Instituto indexados às bases de dados nacionais e internacionais; XVIII. gerenciar o sistema de produção editorial periódica Open Journal System OJS, com apoio da DTDIE; XIX. gerenciar e manter o site de publicações do portal do Inep, com apoio da DTDIE; XX. propor e atualizar roteiro com diretrizes institucionais para a revisão e a normalização de textos; XXI. formatar e padronizar os originais de acordo com as normas editoriais; XXII. revisar textos de acordo com as normas linguístico-gramaticais; XXIII. normalizar informações bibliográficas e citações de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; XXIV. propor, criar e disseminar a identidade visual do Inep, produzindo materiais e logomarcas em consonância com essa identidade visual; XXV. criar e padronizar projetos gráficos; XXVI. orientar e avaliar os serviços de impressão gráfica; XXVII. diagramar os produtos editoriais e materiais de divulgação e de eventos do Inep; XXVIII. desenvolver práticas para incentivar as atividades integradoras entre os servidores, promovendo discussões e reflexões acerca da produção da linha editorial do Inep; XXIX. zelar pela integridade dos materiais editados, em parceria com os demandantes e considerando o grau de sigilo exigido, cumprindo e fazendo cumprir as normas e os protocolos de segurança da informação instituídos pelo Inep e pelo governo federal, informando prontamente à diretoria eventuais violações; XXX. manter lista de instituições educacionais atualizada para fins de divulgação e distribuição da publicação institucional;

	<p>XXXI. zelar, organizar e gerenciar a reserva técnica de publicações para distribuição e divulgação;</p> <p>XXII. divulgar as publicações do Inep em eventos de gestão, pesquisa e avaliação educacional;</p> <p>XXIV. orientar e fiscalizar, no âmbito de sua atuação, o uso de meios, programas e sistemas corporativos de tecnologia da informação e</p> <p>XXV. fiscalizar os contratos de produção gráfica.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	
Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Disseminação de Informações
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I. planejar e coordenar a execução das atividades de biblioteca, arquivo histórico e acesso a dados protegidos;</p> <p>II. fornecer informações para subsidiar estudos e pesquisas educacionais;</p> <p>III. promover, implementar e estimular a política de disseminação de informações educacionais, oferecendo suporte à elaboração de estudos, à divulgação dos resultados e produtos dos sistemas de avaliação e dos indicadores educacionais;</p> <p>IV. gerenciar a produção e a disseminação de informações educacionais via web, adequando-as ao formato necessário e promovendo a necessária articulação com as áreas produtoras do Inep;</p> <p>V. gerenciar o atendimento a pesquisadores internos e externos ao Inep por meio digital ou pelo acesso à sala segura do Serviço de Acesso a Dados Protegidos - Sedap;</p> <p>VI. gerenciar o uso da sala segura do Sedap, cumprindo e fazendo cumprir as normas e protocolos de segurança da informação instituídos pelo Inep e pelo governo federal;</p> <p>VII. permitir acesso a dados protegidos conforme estabelecido em lei, constituindo e fiscalizando os procedimentos para acesso, tratamento e retirada de informações pessoais e protegidas, oferecendo ampla publicidade aos usuários sobre as condições e os termos de uso do serviço;</p> <p>VIII. solicitar às diretorias, quando for o caso, acesso, tratamento e disponibilização de informações pessoais e protegidas coletadas pelo Inep;</p> <p>IX. solicitar análise, parecer e autorização de uso de informações pessoais coletadas no âmbito das atividades do Inep;</p> <p>X. zelar pela integridade de dados produzidos pelo Inep;</p> <p>XI. gerenciar e indexar publicações na Bibliografia Brasileira de Educação - BBE;</p> <p>XII. gerenciar o processo de manutenção e atualização do Thesaurus Brasileiro de Educação - Thesaurus Brased;</p> <p>XIII. representar o Inep nas atividades do Grupo de Trabalho de Terminologia - GTT do Setor Educacional do Mercosul - SEM;</p> <p>XIV. implementar a Política de Desenvolvimento de Coleções - PDC com o objetivo de aprimorar o acervo da biblioteca do Inep;</p> <p>XV. preservar a memória institucional do MEC e do Inep;</p> <p>XVI. promover a articulação institucional com o Comitê dos Produtores da Informação Educacional - Comped;</p> <p>XVII. gerenciar serviços de disseminação, principalmente serviços de referência, permuta das publicações do Inep e realização de exposições e eventos, de acordo com a política estabelecida pelo Instituto;</p> <p>XVIII. propor critérios e desenvolver ações para o depósito legal da produção bibliográfica dos órgãos da administração pública federal responsáveis pelo setor educacional;</p> <p>XIX. planejar, organizar e atualizar os aportes de documentos do acervo bibliográfico, bem como as informações educacionais acumuladas e os produtos de disseminação gerados pelo Cibec para composição do repositório institucional, em articulação com as unidades responsáveis do Instituto;</p> <p>XX. estabelecer a normatização e orientar a gestão dos processos técnicos do sistema de arquivo histórico do Inep;</p> <p>XXI. estabelecer diretrizes e normas de acesso aos documentos arquivados, promovendo o acesso público aos acervos;</p> <p>XXII. pesquisar o patrimônio documental arquivístico do Inep, elaborar publicações e divulgá-las;</p> <p>XXIII. realizar atendimento ao público, presencial no arquivo histórico e por e-mail;</p> <p>XXIV. criar e disseminar os instrumentos de pesquisa dos acervos;</p>

	<p>XXVI. propor e acompanhar a política de preservação de documentos e informações digitais e a implementação de serviços automatizados de gerenciamento e arquivamento em suportes digitais;</p> <p>XXVII. programar, promover e incentivar a ampla utilização do arquivo histórico como laboratório de pesquisa e investigação;</p> <p>XXVIII. planejar, organizar e atualizar os aportes de documentos do arquivo histórico, bem como as informações educacionais acumuladas e os produtos de disseminação gerados pelo Cibec para composição do repositório institucional, em articulação com as unidades responsáveis do Instituto.</p> <p>XXIX. supervisionar a realização de estudos e pesquisas educacionais no âmbito do arquivo permanente ou histórico do Inep;</p> <p>XXX. orientar e fiscalizar, no âmbito de sua atuação, o uso de bases de dados e meios físicos, programas e sistemas corporativos de tecnologia da informação e</p> <p>XXXI. zelar pela integridade de dados produzidos e/ou disponibilizados, cumprindo e fazendo cumprir as normas e protocolos de segurança da informação instituídos pelo Inep e pelo governo federal.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	
Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Estudos Educacionais
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, promover, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos educacionais sobre temas de interesse do MEC e do Inep; II. planejar, promover, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos e indicadores relacionados ao monitoramento de planos nacionais de educação e à avaliação de políticas e programas educacionais; III. estabelecer a organização interna, organizando os planos de trabalho e monitorando a execução das atividades, de modo a cumprir os encargos planejados e outros estabelecidos pela diretoria; IV. realizar articulações com as demais diretorias do Inep, instituições, pesquisadores e técnicos, com vistas a estabelecer parcerias e a promover e apoiar discussões, seminários e outros eventos relacionados às temáticas dos estudos educacionais desenvolvidos na Dired; V. assessorar o diretor, fornecendo dados para a tomada de decisões nos campos técnico e administrativo; VI. representar a diretoria e o Inep em reuniões e eventos relacionados às temáticas dos estudos desenvolvidos; VII. desenvolver atividades integradoras entre os servidores, promovendo discussões e reflexões acerca do desenvolvimento da metodologia de produção de estudos e indicadores educacionais; VIII. promover, em articulação com a Coep o Cibec, a disseminação dos estudos educacionais produzidos; IX. orientar e fiscalizar, no âmbito de sua atuação, o uso de bases de dados e meios físicos, programas e sistemas corporativos de tecnologia da informação e X. zelar pela integridade de dados produzidos e/ou disponibilizados, cumprindo e fazendo cumprir as normas e protocolos de segurança da informação instituídos pelo Inep e pelo governo federal.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Diretoria de Estatísticas Educacionais
Nível do Cargo	FCE 1.15
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. propor, planejar, programar e coordenar ações com vistas ao levantamento, ao controle de qualidade, ao tratamento e à produção de dados e estatísticas da educação básica e da educação superior; II. definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a coleta de dados e informações da educação básica e da educação superior; III. planejar, executar e coordenar, em articulação com os sistemas e redes de ensino, a coleta sistemática de dados da educação básica e IV. coletar, de forma sistemática, os dados da educação superior, em articulação com as instituições de ensino superior.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica - Ter orientação para resultados - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras - Gerenciar conflitos e - Possuir boa comunicação.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral do Censo Escolar da Educação Básica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, sistematizar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas à produção de dados estatísticos da educação básica, tendo como referência as normas legais vigentes e os princípios fundamentais que orientam a produção das estatísticas educacionais oficiais pelo Inep; II. promover a articulação institucional para identificar e estruturar as demandas de informações a serem coletadas no Censo da Educação Básica; III. definir as variáveis, o instrumento de coleta e a metodologia de pesquisa a ser adotada no Censo da Educação Básica; IV. estabelecer parâmetros, ações, estratégias e mecanismos para a coleta de dados da educação básica e definir e divulgar os prazos das etapas do processo censitário; V. estabelecer as regras do sistema informatizado de coleta de dados e atualização conceitual das variáveis, a fim de garantir a qualidade das informações levantadas no Censo da Educação Básica; VI. planejar e monitorar o desenvolvimento do sistema informatizado de coleta dos dados e das ferramentas de divulgação dos resultados do Censo da Educação Básica, com o apoio da área de tecnologia da informação do Inep; VII. planejar e coordenar as ações relativas ao levantamento de dados, adotando mecanismos de monitoramento, assistência técnica e financeira e avaliação em parceria com as secretarias estaduais de educação e/ou outros setores envolvidos; VIII. planejar, elaborar e monitorar o cronograma de atividades da Coordenação-Geral do Censo da Educação Básica; IX. planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos e pesquisas de natureza estatística relacionados à educação básica e X. representar a diretoria em grupos de trabalho, comissões e comitês, internos e externos, quando formalmente designada.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, sistematizar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas à produção de dados estatísticos da educação superior, tendo como referência as normas legais vigentes e os princípios fundamentais que orientam a produção das estatísticas educacionais oficiais pelo Inep; II. promover a articulação institucional para identificar e estruturar as demandas de informações a serem coletadas no Censo da Educação Superior; III. instituir procedimentos e manter a adequação e a documentação dos conceitos, das variáveis e da metodologia de pesquisa do Censo da Educação Superior; IV. elaborar atos normativos específicos e procedimentos de planejamento, execução e divulgação do Censo da Educação Superior; V. estabelecer parâmetros, ações, estratégias e mecanismos para a coleta de dados nas instituições de educação superior, assim como critérios para garantir a qualidade das informações levantadas; VI. promover progressivamente a interoperabilidade com os sistemas do MEC e outros que se façam necessários; VII. planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos e pesquisas de natureza estatística relacionados à educação superior; VIII. planejar, elaborar e monitorar a execução do cronograma de atividades da Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior; IX. representar a diretoria em grupos de trabalho, comissões e comitês, internos e externos, quando formalmente designada.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Controle de Qualidade e de Tratamento da Informação
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. realizar e promover estudos, análises e pesquisas de natureza estatística, em articulação com as demais coordenações-gerais da diretoria e com organizações externas e serviço terceirizado, relacionados com o controle de qualidade e a produção de estatísticas e indicadores dos Censos da Educação Básica e da Educação Superior; II. propor, manter e desenvolver, em articulação com as demais coordenações-gerais da diretoria, modelo de processos para a produção de estatísticas educacionais, de forma a estabelecer um referencial estratégico e procedural para a qualidade dos processos e produtos de informação produzidos no âmbito da diretoria; III. planejar, executar e promover ações para o adequado tratamento e processamento de dados dos censos educacionais visando à integração a outros sistemas de informação, bem como à produção de estatísticas, indicadores, análises, estudos e pesquisas; IV. estabelecer requisitos e sistematizar as bases de dados estatísticas mediante as bases de dados dos sistemas informatizados dos censos educacionais; V. implementar, com o apoio da área de tecnologia da informação do Inep, as bases de dados estatísticas em ambiente corporativo, de modo a assegurar a disponibilidade e recuperabilidade, autenticidade, integridade e confidencialidade das informações; VI. planejar, sistematizar e promover ações e produtos de divulgação dos dados, das estatísticas e dos indicadores educacionais, bem como estudos e pesquisas produzidos no âmbito da diretoria, executando-os com o apoio das demais unidades do Inep, de organizações externas e do serviço terceirizado; VII. promover, apoiar e realizar ações técnicas relacionadas à cooperação internacional e à participação em programas, grupos de trabalho e comitês, nacionais e internacionais, para a produção e difusão de estatísticas, indicadores e pesquisas comparáveis em nível internacional; VIII. acompanhar e dar suporte às demais coordenações-gerais da diretoria no desenvolvimento das pesquisas estatísticas e nas ações de treinamento da rede de produtores e informantes dos censos educacionais; IX. representar a diretoria em grupos de trabalho, comissões e comitês, internos e externos, quando formalmente designada.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Competências	<ul style="list-style-type: none">- Pensamento crítico;- Comunicação assertiva;- Orientação para resultados;- Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo;- Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso.- Visão sistêmica;- Capacidade de articulação interna e externa;- Liderança de equipes e- Gestão de pessoas.
--------------	---

Nome do Cargo	Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Nível do Cargo	FCE 1.15
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. propor, planejar, programar e coordenar ações voltadas à avaliação dos cursos e das instituições de ensino superior, em articulação com os sistemas federal e estaduais de ensino; II. definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, e coordenar o processo de consolidação e divulgação dos resultados e produtos; III. organizar e capacitar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior; IV. propor e coordenar a realização de avaliações internacionais da educação superior, em articulação com organismos estrangeiros e internacionais; V. coordenar a elaboração dos instrumentos de avaliação da Educação Superior, conforme as diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, da Secretaria de Educação Superior, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação e VI. produzir e disseminar indicadores e informações relacionados à avaliação da educação superior.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica - Ter orientação para resultados - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras - Gerenciar conflitos; e - Possuir boa comunicação.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Avaliação <i>In Loco</i>
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações voltadas à avaliação <i>in loco</i> de instituições de educação superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, articulando-se com o Conselho Nacional de Educação - CNE, as secretarias competentes do MEC e a Conferência Nacional de Educação - Conae; II. planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações voltadas à avaliação <i>in loco</i> das escolas de governo e do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul - Arcu-Sul, articulando-se com os órgãos competentes do MEC; III. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar ações relativas aos bancos de avaliadores do Sinaes Banco de Avaliadores do Sinaes - BASis, das escolas de governo e do Sistema Arcu-Sul Banco Internacional de Pares Evaluadores - Bipe; IV. fomentar a construção e atualização dos indicadores dos instrumentos de avaliação <i>in loco</i> da educação superior em articulação com o CNE, as secretarias competentes do MEC e a Conaes; V. realizar as ações de formação de avaliadores institucionais e de cursos do Sinaes e de escolas de governo; VI. regulamentar normas e procedimentos da avaliação <i>in loco</i>; VII. propor, elaborar e realizar avaliações internacionais no âmbito do ArcuSul no território nacional; VIII. planejar, coordenar e realizar cooperação técnica em articulação com governos, instituições públicas e privadas de outros países, organizações não governamentais e organismos internacionais; IX. definir e orientar a elaboração de documentos, atos normativos e orientadores pertinentes à avaliação <i>in loco</i>; X. assegurar o atendimento às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em geral relativas à avaliação <i>in loco</i>; XI. representar o Inep na Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação; XII. representar a Diretoria em fóruns de discussão sobre a avaliações <i>in loco</i>; XIII. zelar pelo cumprimento da legislação da avaliação da educação superior.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Elaboração de Exames da Educação Superior
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. Conceber, planejar e coordenar o Banco Nacional de Itens da Educação Superior, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, transparência e democratização; II. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar a participação de comissões assessoras nos processos relativos às avaliações de desempenho de estudantes de cursos de graduação; III. conceber, planejar e constituir o Cadastro Nacional de Colaboradores do BNI-ES; IV. elaborar, revisar e homologar itens para a avaliação de desempenho dos estudantes de cursos de graduação, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, originalidade e qualidade técnico-pedagógica dos itens; V. elaborar, revisar e aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho dos estudantes de cursos de graduação para aplicação, em observância às normas operacionais e logísticas; VI. produzir estudos, pareceres e relatórios de avaliação que subsidiem a promoção de melhorias nos processos relativos à concepção dos instrumentos e aos sistemas do BNI-ES; VII. conceber, planejar e realizar levantamento e análise de modelos de avaliação em larga escala, de recursos e de sistemas de informação em vista do aperfeiçoamento das avaliações de desempenho dos estudantes de cursos de graduação; VIII. conceber, planejar e realizar estudos provenientes da produção e dos resultados das avaliações de desempenho dos estudantes de cursos de graduação e IX. regulamentar normas e procedimentos de elaboração de itens e instrumentos de avaliação de desempenho de estudantes de cursos de graduação e de aprovação das versões finais dos instrumentos.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Gestão de Exames e Indicadores da Educação Superior
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. validar, consolidar e divulgar resultados e informações relativas a exames e avaliações de estudantes de cursos de graduação e a dados coletados por meio de questionários; II. conceber, implementar, calcular, validar, monitorar e revisar indicadores e suas metodologias referentes à educação superior; III. produzir e divulgar estatísticas e microdados de exames, avaliações e indicadores referentes à educação superior; IV. conceber, planejar, coordenar, realizar e divulgar estudos e pesquisas no âmbito da educação superior; V. elaborar, propor, coordenar e implementar ações voltadas à reflexão e ao aprimoramento de exames e avaliações de estudantes de cursos de graduação e de indicadores referentes à educação superior; VI. representar a diretoria em fóruns de discussão sobre exames e avaliações de estudantes de cursos de graduação e indicadores sobre a educação superior; VII. subsidiar processos de discussão acerca de exames e avaliações de estudantes de cursos de graduação e de indicadores da educação superior.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Avaliação das Licenciaturas
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. conceber, planejar e coordenar o Banco Nacional de Itens das Licenciaturas, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, transparência e democratização; II. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar a participação de comissões assessoras nos processos relativos às avaliações de desempenho de estudantes de cursos de licenciatura; III. conceber, planejar e constituir o Cadastro Nacional de Colaboradores do BNI-das Licenciaturas; IV. elaborar, revisar e homologar itens para a avaliação de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, originalidade e qualidade técnico-pedagógica dos itens; V. elaborar, revisar e aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura para aplicação, em observância às normas operacionais e logísticas; VI. produzir estudos, pareceres e relatórios de avaliação que subsidiem a promoção de melhorias nos processos relativos à concepção dos instrumentos e aos sistemas do BNI-Licenciaturas; VII. conceber, planejar e realizar levantamento e análise de modelos de avaliação em larga escala, de recursos e de sistemas de informação em vista do aperfeiçoamento das avaliações de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura; VIII. conceber, planejar e realizar estudos provenientes da produção e dos resultados das avaliações de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura; IX. regulamentar normas e procedimentos de elaboração de itens e instrumentos de avaliação de desempenho de estudantes de cursos de licenciatura e de aprovação das versões finais dos instrumentos.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Avaliação da Formação Médica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. conceber, planejar e coordenar o Banco Nacional de Itens da Formação Médica, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, transparência e democratização; II. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar a participação de comissões assessoras nos processos relativos à Formação Médica; III. conceber, planejar e constituir o Cadastro Nacional de Colaboradores do BNI-da formação médica; IV. elaborar, revisar e homologar itens para a avaliação de desempenho relativa à formação médica, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, originalidade e qualidade técnico-pedagógica dos itens; V. elaborar, revisar e aprovar os instrumentos de avaliação da formação médica para aplicação, em observância às normas operacionais e logísticas; VI. produzir estudos, pareceres e relatórios de avaliação que subsidiem a promoção de melhorias nos processos relativos à concepção dos instrumentos e aos sistemas do BNI-Formação Médica; VII. conceber, planejar e realizar levantamento e análise de modelos de avaliação em larga escala, de recursos e de sistemas de informação em vista do aperfeiçoamento das avaliações de desempenho da formação médica; VIII. conceber, planejar e realizar estudos provenientes da produção e dos resultados das avaliações de desempenho da formação médica e IX. regulamentar normas e procedimentos de elaboração de itens e instrumentos de avaliação de desempenho da formação médica de aprovação das versões finais dos instrumentos.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Diretoria de Avaliação da Educação Básica
Nível do Cargo	FCE 1.15
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da educação básica;</p> <p>II - promover, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, a realização das avaliações da educação básica;</p> <p>III - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para o estabelecimento de processos de certificação de competências;</p> <p>IV - apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios no desenvolvimento de projetos e sistemas de avaliação da educação básica;</p> <p>V - promover a realização de avaliações comparadas, em articulação com instituições nacionais e organismos internacionais;</p> <p>VI - liderar e acompanhar a elaboração de documentos normativos referentes a exames e avaliações da educação básica.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica - Ter orientação para resultados - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras - Gerenciar conflitos; e - Possuir boa comunicação.

Nome do Cargo	Gerente de Projeto
Nível do Cargo	FCE 3.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I - propor a elaboração de projetos e acompanhar a sua aplicação; II – analisar e emitir manifestação técnica para o aperfeiçoamento de projetos realizados pelo Inep; III – planejar e organizar o trabalho da equipe; IV – realizar o contato e articulação com outras unidades do Inep e demais órgãos e entidades.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p>	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021</p> <p>- Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, coordenar e acompanhar a produção de instrumentos e de informações acerca do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb; II. planejar e executar a construção e a divulgação dos resultados das avaliações da educação básica promovidas pelo governo federal; III. definir as estratégias e coordenar as ações de disseminação das informações relativas a avaliações da educação básica; IV. planejar e executar a construção de referenciais teóricos e metodológicos das avaliações da educação básica promovidas pelo governo federal; V. planejar, firmar e manter a rede de parceiros institucionais e colaboradores do Banco Nacional de Itens das avaliações da educação básica; VI. coordenar nacionalmente a divulgação de estudos comparativos e avaliações internacionais de que o Brasil participe; VII. coordenar as atividades conjuntas de cooperação, concepção, composição e aplicação relativas às avaliações comparativas internacionais; VIII. planejar e executar estudos e pesquisas sobre as avaliações da educação básica; IX. estimular parcerias e intercâmbios científicos no campo da avaliação da educação básica; X. promover ações de cooperação técnica e formação em avaliação em larga escala com os demais entes federados; XI. propor parcerias com outros institutos de pesquisa em avaliação da educação básica em nível nacional e internacional; XII. propor ações de formação técnico-científica no campo das avaliações da educação básica; XIII. propor seminários e outros eventos científicos sobre os temas de sua competência; XIV. prestar assessoramento à diretoria. XV. formular, com base em estudos, políticas públicas e normas legalmente instituídas, possíveis melhorias em instrumentos de medida, construtos, confiabilidade, validade, fidedignidade e demais critérios técnicos das avaliações da educação básica promovidas pelo governo federal; XVI. desenvolver e aprimorar a acessibilidade dos instrumentos que compõem as avaliações da educação básica e o atendimento especializado a estudantes com deficiência, síndromes, transtornos ou outras condições especiais; XVII. supervisionar os processos técnico-pedagógicos de planejamento, composição, operacionalização e aplicação das avaliações da educação básica promovidas pelo governo federal; XVIII. organizar e manter o regular funcionamento do Banco Nacional de Itens para as avaliações da educação básica; XIX. promover a interlocução com as redes estaduais e municipais de ensino para a realização e divulgação das avaliações da educação básica promovidas pelo governo federal; XX. manter intercâmbio técnico-pedagógico com as redes e os sistemas de ensino da educação básica.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:

Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Medidas da Educação Básica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. subsidiar a disseminação de dados e informações referentes a avaliações e exames da educação básica; II. controlar, em articulação com os demais envolvidos no processo, a modelagem dos bancos de dados, inclusive dicionários e leiautes; III. elaborar, supervisionar e promover o desenvolvimento de planos amostrais referentes a provas e questionários para prétestes e avaliações da educação básica; IV. calcular e auxiliar a concepção e o aprimoramento dos indicadores utilizando dados de avaliações e exames da educação básica; V. analisar, julgar e, nos casos de aprovação, acompanhar os projetos de pesquisas que solicitarem acesso a dados protegidos; VI. promover o controle de qualidade dos dados e dos processos de tratamento de dados da diretoria; VII. desenvolver estudos estatísticos e psicométricos para subsidiar a concepção, a produção e o aprimoramento dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; VIII. analisar e validar a qualidade estatística e psicométrica dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; IX. calcular e fornecer, de acordo com a Teoria Clássica dos Testes e a Teoria de Resposta ao Item, as medidas de traço latente dos respondentes dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; X. calcular e fornecer, de acordo com a Teoria Clássica dos Testes e a Teoria de Resposta ao Item, as análises estatísticas e psicométricas dos itens dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; XI. subsidiar as demais coordenações da diretoria com dados estatísticos e psicométricos para a concepção, a produção e o aprimoramento dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Exames e Instrumentos
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar e coordenar a produção dos instrumentos, a realização e a produção de informações acerca do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos; II. definir parâmetros normativos e contratuais relativos aos exames de sua responsabilidade; III. desenvolver estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas relacionadas a temas, projetos e processos de sua responsabilidade; IV. planejar e coordenar a produção, revisão e validação dos itens dos exames de sua responsabilidade; V. designar e coordenar comissões de especialistas para apoiar e assessorar o desenvolvimento dos exames de sua responsabilidade; VI. planejar e coordenar a montagem dos instrumentos que compõem os exames de sua responsabilidade; VII. planejar, coordenar e acompanhar os processos de correção de provas dos exames de sua responsabilidade, inclusive os mecanismos de correção das provas discursivas; VIII. planejar, coordenar e acompanhar atividades relativas ao processo de produção e disseminação de informações dos exames de sua responsabilidade, em articulação com as demais instâncias do Inep.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica
Nível do Cargo	FCE 1.15
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da educação profissional e tecnológica;</p> <p>II - realizar, em articulação com os sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino, as avaliações da educação profissional e tecnológica;</p> <p>III - propor, planejar, programar e coordenar ações destinadas à avaliação dos cursos e das instituições de educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino;</p> <p>IV - produzir e disseminar indicadores e informações relacionados à avaliação da educação profissional técnica e tecnológica.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos. - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica - Ter orientação para resultados - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras - Gerenciar conflitos e - Possuir boa comunicação.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Avaliação Institucional da EPT
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações voltadas à <i>avaliação in loco</i> de instituições de educação profissional e tecnológica; II. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar ações relativas aos bancos de avaliadores; III. fomentar a construção e atualização dos indicadores dos instrumentos de avaliação <i>in loco</i> da educação profissional e tecnológica em articulação com o CNE, as secretarias competentes do MEC e os sistemas de ensino; IV. validar e consolidar resultados e informações relativas à avaliação dos cursos e instituições de educação profissional e tecnológica; V. realizar as ações de formação de avaliadores institucionais; VI. regulamentar normas e procedimentos da avaliação <i>in loco</i>; VII. planejar, coordenar e realizar cooperação técnica em articulação com governos, instituições públicas e privadas de outros países, organizações não governamentais e organismos internacionais; VIII. definir e orientar a elaboração de documentos, atos normativos e orientadores pertinentes à avaliação <i>in loco</i>; IX. assegurar o atendimento às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em geral relativas à avaliação <i>in loco</i>; X. representar o Inep na Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação; XI. representar a Diretoria em fóruns de discussão sobre a avaliações <i>in loco</i>; XII. zelar pelo cumprimento da legislação da avaliação da educação profissional e tecnológica; XIII. prestar assessoramento à Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Exames e Certificações da EPT
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. conceber, planejar, elaborar e coordenar o projeto básico e a execução de exames e avaliações de estudantes de cursos da educação profissional e tecnológica; II. acompanhar e subsidiar as atividades administrativas e de operacionalização dos exames, em parceria com os atores envolvidos; III. validar e consolidar resultados e informações relativas a exames e avaliações de estudantes de cursos da educação profissional e tecnológica; IV. conceber, planejar, coordenar e executar a divulgação de informações e resultados de exames e avaliações de estudantes de cursos da educação profissional e tecnológica; V. conceber, planejar, coordenar, realizar e divulgar estudos e pesquisas, no âmbito da educação profissional e tecnológica, relacionados à gestão e aos resultados de exames e avaliações de estudantes de cursos da educação profissional e tecnológica; VI. definir parâmetros normativos e contratuais relativos aos exames de sua responsabilidade; VII. desenvolver estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas relacionadas a temas, projetos e processos de sua responsabilidade; VIII. planejar e coordenar a produção, revisão e validação dos itens dos exames de sua responsabilidade; IX. designar e coordenar comissões de especialistas para apoiar e assessorar o desenvolvimento dos exames de sua responsabilidade; X. planejar e coordenar a montagem dos instrumentos que compõem os exames de sua responsabilidade; XI. planejar, coordenar e acompanhar os processos de correção de provas dos exames de sua responsabilidade, inclusive os mecanismos de correção das provas discursivas; XII. planejar, coordenar e acompanhar atividades relativas ao processo de produção e disseminação de informações dos exames de sua responsabilidade, em articulação com as demais instâncias do Inep; XIII. prestar assessoramento à Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Competências	<ul style="list-style-type: none">- Pensamento crítico;- Comunicação assertiva;- Orientação para resultados;- Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo;- Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso.- Visão sistêmica;- Capacidade de articulação interna e externa;- Liderança de equipes e- Gestão de pessoas.
--------------	---

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Disseminação de Indicadores da EPT
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. conceber, implementar, calcular, validar, monitorar e revisar indicadores e suas metodologias referentes à educação profissional e tecnológica; II. produzir e divulgar estatísticas e microdados de exames, avaliações e indicadores referentes à educação profissional e tecnológica; III. conceber, planejar, coordenar, realizar e divulgar estudos e pesquisas no âmbito da educação profissional e tecnológica; IV. elaborar, propor, coordenar e implementar ações voltadas à reflexão e ao aprimoramento de indicadores referentes à educação profissional e tecnológica; V. representar a diretoria em fóruns de discussão sobre indicadores da educação profissional e tecnológica; VI. subsidiar processos de discussão acerca de indicadores da educação profissional e tecnológica; VII. articular e integrar os indicadores da avaliação da EPT com o mundo do trabalho, os sistemas de ensino, setores produtivos e políticas públicas de educação e trabalho; VIII. prestar assessoramento à Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.